



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão
Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

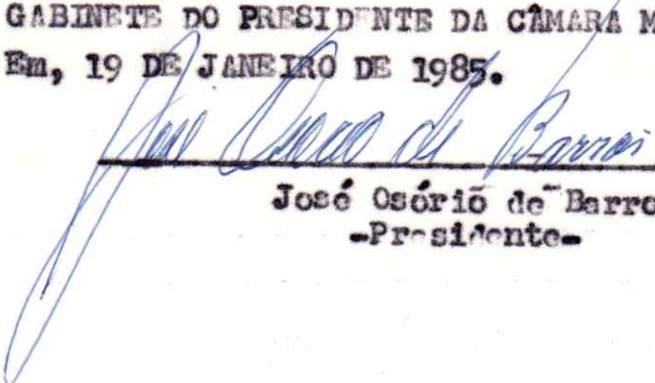
L E I Nº 358/85

EMENTA:—"Cria cargo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo Municipal aprovou a seguinte lei:

- Artigo 1º - FICA criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo deste Município, o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, de provimento Efetivo.
- Artigo 2º - Para atendimento dos vencimentos do cargo criado na forma do artigo anterior, fica incorporado ao quadro de pessoal existente mais um cargo de nível "14" com vencimentos já fixado em Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).
- Artigo 3º - Ao cargo criado na forma do artigo 1º desta Lei, compete: organizar, dirigir, planejar e harmonizar os trabalhos internos da Prefeitura.
- Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.
Em, 19 DE JANEIRO DE 1985.


José Osório de Barros
-Presidente-

